

PUBLICADO

Hoje Pmtrte Sul

Edição 1050

Página 17

Data 25/05/18

LEI Nº 4502

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), referente ao exercício de 2017, sobre os vencimentos de março/2018, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes, conselheiros tutelares e cargos em comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2018.



Jorge David Derblí Pinto
Prefeito Municipal